

XI- Jose Edelson Lima Sakamoto;
XII- Luciano da Silva Catelan;
XIII- Marcelo Antunes e Silva;
XIV - Marilza Silva Santos;
XV - Natalia Pereira Mota;
XVI- Ordiley Furtado Medeiros;
XVII -Orlando José Nogueira Neto;
XVIII- Priscila Pereira Ribeiro Irusta;
XIX -Rafael Antonio Monaco;
XX- Renato Ahad de Oliveira;
XXI - Sirléia Aparecida Rodrigues Amorim;
XXII- Sirlene Rodrigues Amorim;
XXIII- Vladimir Aparecido Costa Botelho”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1023 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados - MS, para o período de 2024/2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 489, de 10 de dezembro de 2009, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município Glória de Dourados – MS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados - MS, para o período de 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I - Representante da Polícia Civil;

II - Representante da Polícia Militar;

III - Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - José Reni Vaz - Presidente;

II - Luiz Alberto Coronel Niz - Vice-presidente;

III - Marly Ardaya Fagundes - 1ª secretária;

IV - Pastorzinha Pereira dos Santos Silva - 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Glória de Dourados - MS:

I - Carla Vianney Guimarães;

II - José Carlos Marinho de Souza;

III - José Roberto dos Santos;

IV - Larissa Pereira dos Santos;

V - Maria de Fátima da Silva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública